



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO 014/2011.**

A Prefeitura Municipal de Quaraí torna público que no dia **16/05/11 às 15:30h**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para recolhimento e armazenamento do lixo ambulatorial da Secretaria Municipal da Saúde e das Unidades de Saúde da Família.

**II- DO CADASTRAMENTO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior a abertura, os seguintes documentos:

**2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Cédula de Identidade dos Sócios

**2.2- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo;

### **2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício (2010), caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) anterior a abertura da licitação, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

### **2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Química.

## **IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

### **a) Dos Envelopes:**

Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente de N° 01 DOCUMENTAÇÃO, e N° 02 PROPOSTA. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preço 014/2011**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Identificação do Licitante.

b) Os documentos exigidos no Envelope N° 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

c) A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

### **4.1- ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO):**

Os Licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens: 2.1 alínea “c”, 2.2 alíneas “c”, “d” e “e” e 2.3 alínea “b”.

#### **4.2 – ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA):**

- a) Do Envelope Nº. 02 (proposta), que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 1 deste Edital, deverão constar:
- b) Valor total dos serviços de coleta, transporte tratamento por auto-clave e disposição final de resíduos, expresso em reais, discriminação detalhada de todo o material que será utilizado.
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de pagamento na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual será efetivada mensalmente até o 10º décimo dia subsequente a prestação dos serviços.
- e) A forma de execução deverá ser imediata a contar da data de assinatura do contrato.

#### **V - DO REPRESENTANTE:**

- 6.1-Cada licitante terá apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.2-A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

#### **VI- DO JULGAMENTO:**

- 6.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
  - 6.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
  - 6.1.2 - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
  - 6.1.3 - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
  - 6.1.4 - Classificação de propostas;
  - 6.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.
- 6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.3 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.
- 6.4 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.
- 6.5 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, em caso de empate será realizado sorteio na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**
- 6.6 - **A planilha de custo quantitativo em anexo faz parte integrante deste, e nela estabelece o preço máximo admitido por bombona de 200 litros.**

#### **VII - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

## **VIII - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Advertência;

8.2 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## **IX – DA RESCISÃO:**

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da(o) contratada(o).

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Órgão</b>	<b>Código Destino</b>	<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Nome do Elemento</b>	<b>Código Reduzido</b>
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	079	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	339039000000	SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA	1574

## **XI – DO PAGAMENTO:**

11.1. O PAGAMENTO será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho pela Tesouraria da Prefeitura ao serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

## **XII - DOS ESCLARECIMENTOS:**

12.1. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segundas às sextas-feiras no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, FAX (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Para prestar os serviços objeto deste edital, a empresa ou entidade apresentará profissionais habilitados para realizar os serviços a que propõe, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos maquinários utilizados, bem como, a terceiros;

13.2. É de inteira responsabilidade da contratada as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital;

13.3. A contratada deverá fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação dos prestadores de serviços;

13.4. O contratante disponibilizará sala e os materiais de trabalho para os prestadores de serviços que a contratada colocar a sua disposição, ficando esta, porém, responsável por quaisquer danos causando ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviços;

13.5. A contratada deverá através de pessoal pago às suas expensas, supervisionar as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha de atividades;

13.6. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor e pelo titular da Secretaria Municipal relacionada ao serviço, conforme prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.7 - As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

13.8 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.9 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.10 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.11 - O Município de Quaraí reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência da administração.

**Dos Anexos:**

ANEXO I - Serviços a serem prestados pela contratada;

ANEXO II – Planilha de custo quantitativo

ANEXO III - Minuta do contrato.

Quaraí, 27 de abril de 2011.

---

**João Carlos Vieira Gediel**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇO Nº 014/2011

#### SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

- Os serviços consistem na coleta, transporte, autoclavagem e disposição final em aterro próprio, dos resíduos do serviço de saúde oriundos do serviço gerado pela CONTRATANTE, dentro das normas da FEPAM, ANVISA E CONANA, relativas à definição de procedimentos, para resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, na coleta, transporte, tratamento e destino final dos mesmos. Os resíduos após o tratamento deverão ser depositados em aterro próprio da empresa, em células cobertas com estrutura metálica e revestidas com geomembrana.
- Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos os quais deverão ser colocados em bombonas plásticas de 200litros para classe A (CONFORME DETERMINAÇÕES TÉCNICAS);
- As Bombonas, deverão ser fornecidas tantas quantas forem necessárias.
- A coleta será realizada obedecendo a frequência determinada.
- O transporte das bombonas deverá ser efetuado com caminhões equipados com caixa baú térmica e equipamentos de acordo com a norma ambiental vigente e licenciamento pelo Órgão Ambiental Estadual – FEPAM.
- Comunicar ao contratante imediatamente sobre qualquer irregularidade;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
- Responsabilizar-se pela orientação e cuidados relativos, a suas áreas de competência;



**TOMADA DE PREÇOS 005/2011**  
**ANEXOII - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO**

<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor por bombona de 200 litros. R\$</b>
Coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos.	SER	120,00

## ANEXO III - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2011

### MINUTA DE CONTRATO

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ, entidade de direito público, com sede na rua Av. Artigas, 310, na cidade de Quaraí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, representada pelo ....., estado civil....., profissão ....., residente e domiciliado ....., portador de Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo.....,estado civil....., profissão....., residente e domiciliado ....., portador da Carteira de Identidade nº..... expedida pela ..... e CPF nº.....**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, da TOMADA DE PREÇO nº 014/2011, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preço referido, pelo termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para recolhimento e armazenamento do lixo ambulatorial da Secretaria Municipal da Saúde e das Unidades de Saúde da Família.

#### **Cláusula Primeira :**

- Os serviços consistem na coleta, transporte, autoclavagem e disposição final em aterro próprio, dos resíduos do serviço de saúde oriundos do serviço gerado pela CONTRATANTE, dentro das normas da FEPAM, ANVISA E CONANA, relativas a definição de procedimentos, para resíduos sólidos oriundos dos serviço de saúde, na coleta, transporte, tratamento e destino final dos mesmos. Os resíduos após o tratamento deverão ser depositados em aterro próprio da empresa, em células cobertas com estrutura metálica e revestidas com geomembrana.
- Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos os quais deverão ser colocados em bombonas plásticas de 200litros para classe A (CONFORME DETERMINAÇÕES TÉCNICAS);
- As Bombonas deverão ser fornecidas tantas quantas forem necessárias.
- A coleta será realizada obedecendo a frequência determinada.

- O transporte das bombonas deverá ser efetuado com caminhões equipados com caixa baú térmica e equipamentos de acordo com a norma ambiental vigente e licenciamento pelo Órgão Ambiental Estadual – FEPAM.
- Comunicar ao contratante imediatamente sobre qualquer irregularidade;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
- Responsabilizar-se pela orientação e cuidados relativos, a suas áreas de competência;

#### **DO PREÇO:**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), por bombona coletada, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**Parágrafo 1.º** - Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo 2.º**- Este contrato poderá ser alterado de acordo com o definido nas alíneas “b” do inciso I e alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Código Destino</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Nome do Elemento</b>	<b>Código Reduzido</b>
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	079	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	339039000000	SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA	1574

#### **DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Quarta** – O PAGAMENTO será efetuado, mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho pela Tesouraria da Prefeitura ao serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

#### **DOS PRAZOS:**

**Cláusula Quinta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da execução do serviço contratado e terá seu término após 12 (doze) meses de seu início, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 8.666/93.

## **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no vencimento do prazo estipulado na cláusula quinta.

## **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Cláusula Sétima** -

#### **I. DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho,;
- g) Ressarcir o CONTRATANTE de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviços, devidamente comprovados;
- h) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços.
- i) É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento das obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como as despesas necessárias para execução do objeto contratado que ela, a CONTRATADA esteja, por força de lei, obrigada a cumprir, excluindo-se qualquer responsabilidade pelo pagamento das obrigações do CONTRATANTE ou terceiro.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

**Clausula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente servidor..... e o titular da Secretaria de Saúde e Meio ambiente a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; não cumprimento do número de horas estabelecido no contrato; execução em desacordo com a proposta ou não-entrega do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital da Tomada de Preços 014/2011.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Quaraí - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Vieira Gediel**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_